



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 076/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 076/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objeto autorizar a contratação de operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da União, até o montante de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos).

Os recursos serão destinados ao financiamento parcial das ações do **Programa Maracanaú Sustentável – MDS**, abrangendo investimentos em infraestrutura, desenvolvimento regional, sustentabilidade ambiental, crescimento econômico e melhoria da qualidade de vida da população.

O contrato observará as condições previstas na legislação aplicável, incluindo avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional e autorização do Senado Federal, conforme art. 52, inciso V, da Constituição Federal. Estão previstas condições financeiras específicas, entre elas: prazo total de 216 meses, carência de 66 meses, amortização em 150 meses, juros e encargos compatíveis com o mercado internacional, além de comissões e taxas de compromisso e financiamento.

II – ANÁLISE

A matéria envolve autorização legislativa para contratação de operação de crédito externo com garantia da União, o que demanda análise sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, em especial a **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a **Resolução nº 43/2001 do Senado Federal**, que disciplinam a contratação de operações de crédito por entes federativos.

O projeto prevê expressamente que os recursos provenientes da operação serão consignados no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32 da LRF, e que serão abertas dotações necessárias ao pagamento das obrigações decorrentes, atendendo às exigências legais quanto à previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Do ponto de vista financeiro, a captação de recursos externos, especialmente com garantia da União, tende a oferecer custos mais competitivos e prazos mais longos de pagamento, favorecendo a execução de projetos estruturantes e de impacto socioeconômico positivo. Ressalta-se, contudo, que a operação implica comprometimento da capacidade de endividamento do Município, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

III – CONCLUSÃO



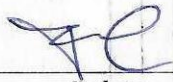
Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o Projeto de Lei nº 076/2025 atende aos requisitos legais e regimentais, encontra respaldo nas normas de direito financeiro e está alinhado às diretrizes de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

Assim, **opino pela** aprovação do Projeto de Lei nº 076/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, nos termos apresentados.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 / 08 / 2025.



Relator